

DOCUMENTAÇÃO

Arquilau de Paula – Advogados Associados, escritório de advocacia contratado para defesa de servidores no processo de reconhecimento de vínculo federal (Transposição), vem respeitosamente à presença de todos os interessados, em razão da superveniência da Emenda Constitucional n. 60, da Lei 12.249/2009, bem como da Portaria Conjunta n. 1 do Ministério do Planejamento (operacionalização do processo de transposição) solicitar os seguintes documentos dos interessados no processo:

- a) Assinatura individual dos Termos de Opção em anexo;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Ato de admissão (Portaria, Nomeação, etc);
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Ficha Funcional (Ficha Financeira, últimos 3 anos); (Não é necessário autenticar);
- g) Contra-cheque (últimos 3 meses);
- h) Comprovante de recolhimentos previdenciários; (Não é necessário autenticar);
- i) Comprovante de Escolaridade;

Vale consignar, porque relevante, que as fotocópias dos documentos devem ser autenticadas em Cartório e/ou pela repartição pública competente com fé pública e entregues no escritório de advocacia até o dia 25/09/2015.

Atenciosamente,

Porto Velho, 08 de setembro de 2015.

Arquilau de Paula – Advogados Associados